



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 799/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2015, para Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do município através de Convênios Firmados com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.984,78 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.0052	Manutenção dos Serviços Urbanos	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 36.984,78
TOTAL		R\$ 36.984,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 36.984,78 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e oito centavos) dos seguintes convênios:

2.4.72.99.00.xx - Secret. de Desenv. Reg. Estado de SP-Recap. Asfáltico – R\$ 36.984,78
Total..... R\$ 36.984,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2015.



Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Obras e Instalações		R\$ 36.984,38	-	-
TOTAL		R\$ 36.984,38	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

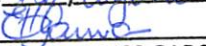
Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2015.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO-MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 12 Agosto /20 15


EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços